

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR TRIÊNIO 2020-2023

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, situado na Av. Frei Pacífico Wagner, 489, Centro, Caraguatatuba, SP, às dezessete horas, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Diretor, presidida pelo Eng. 1º Vice Presidente Eng. Nilton de Oliveira e Silva. Estavam presentes, o 2º Vice Presidente Eng. Joaquim Leandro de Souza Barros, 1º Secretário Eng. Joel Antunes da Conceição, 2º Secretário Arq. Eduardo Meirelles, 1º Tesoureiro Arq. Fabiano de Moraes Almeida e o 2º Tesoureiro Arq. Alexandre Marçal Stringari, para deliberar os seguintes assuntos: Renúncia do cargo de Presidente do Conselho Diretor, o Eng. Ueslei Marcos dos Santos (protocolada na secretaria da Entidade no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um). O mesmo alegou em carta que estaria se afastando por motivos pessoais. Sendo assim, com a vacância do cargo e seguindo o art. 37º e 39º do Estatuto Vigente, o cargo será preenchido pelo 1º Vice, decidido pelos demais membros do Conselho Diretor. O fato ocasionou a vacância do cargo de 2º Vice Presidente, onde foi escolhido por decisão do Conselho Diretor e seguindo o art. 37, o associado Eng. Ambiental Marcel Luiz Giorgeti Santos para ocupa-lo até o fim do presente mandato. A composição do Conselho Diretor, seguindo o art. 57º passará ser a seguinte: Diretor Presidente – Eng. Nilton de Oliveira e Silva, 1º Vice Presidente – Eng. Joaquim Leandro de Souza Barros, 2º Vice Presidente – Eng. Marcel Luis Giorgeti Santos, 1º Secretário - Eng. Joel Antunes da Conceição, 2º Secretário - Arq. Eduardo Meirelles, 1º Tesoureiro - Arq. Fabiano de Moraes Almeida e o 2º Tesoureiro - Arq. Alexandre Marçal Stringari. Após a finalização da reunião extraordinária e com unanimidade dos demais membros, seguindo o art. 31 do Estatuto Vigente, dá-se a posse aos membros do Conselho Diretor, sendo os seguintes membros:

CHAPA – NOVA VISÃO

Diretor Presidente – Nilton de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 600760420, OE nº 77713, RG nº 44414133

REG. CIVIL DE PESSOA FÍSICA
CARAGUATUBA

[Handwritten signatures and marks]



Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba/SP



Rua Pacifico Wagner, 469 - Centro - Caraguatatuba/SP - aaaa-c@uol.com.br (12) 3882.4663

SSP/SP, CPF nº 916.228.408-87, residente e domiciliado na Rua Queluz, 64, Sumaré, Caraguatatuba - SP.

Diretor 1º Vice - **Joaquim Leandro de Souza Barros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 400409574, RG nº 11560348 SSP/SP, CPF nº 341.622.596-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, 400, apto 33 - Indaiá - Caraguatatuba - SP.

Diretor 2º Vice - **Marcel Luiz Giorgeti S**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador do CREA nº 5063809576 RG nº 43.906.785-6 SSP/SP, CPF nº 379.576.418-14, residente e domiciliado na Rua Guaratinguetá, n 408 ap 25 - Sumaré- Caraguatatuba - SP.

Diretor 1º Secretário - **Joel Antunes da Conceição**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 5060197620, RG nº 17755809 SSP/SP, CPF nº 074.961.348-30, residente e domiciliado na Rua Treze, 723, Pontal Santamarina, Caraguatatuba - SP.

Diretor 2º Secretário - **Eduardo Meirelles**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CAU nº A15421-0, RG nº 9789470-9 SSP/SP, CPF nº 032.789.608-66, residente e domiciliado na Rua Do Contorno, apto 11 bl2, 125, Pontal Santamarina, Caraguatatuba - SP.

Diretor 1º Tesoureiro - **Fabiano de Moraes Almeida**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CAU nº A876186, RG nº 21255017-2 SSP/SP, CPF nº

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CARAGUATATUBA - SP

NOA JURIDICA
Perce
10001-37
no. 5 - C
CEP 13882-46

NOA JURIDICA
Perce
10001-37
no. 5 - C
CEP 13882-46

Rua Frei Pacifico Wagner, 489 - Centro - Caraguatatuba/SP - aaaa.c@uol.com.br (12) 3882.4663

251.807.968-81, residente e domiciliado na Avenida Paulo Porto, 367, Prainha, Caraguatatuba - SP.

Diretor 2º Tesoureiro - **Alexandre Marçal Stringari**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CAU nº A25472-0, RG nº 23571288-7 SSP/SP, CPF nº 190.629.568-90, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, 1045, Indaiá, Caraguatatuba - SP.

PRENOTAÇÃO

Protocolado sob nº 21-7448 para registro. Caraguatatuba, 02/05/2022.

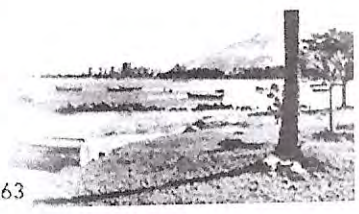
Andrea A. S. Lopes
Escrevente

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CARAGUATATUBA - SP
REGISTRADO SOB Nº 00001591
AV.02 DO REG. PRIMITIVO 275

137
151 - Centro
SP - CEP: 11.865-230

JA. J. J. J. J. J. J.
p. 2702
151 - C
SP - CEP: 11.865-230

3



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR TRIÊNIO 2020-2023

EDUARDO MARIQUES

JACSON LEANOR DE SOUZA BARRAS

Advogado em Orlândia - SP.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ROCELUIZ GIORGEDI SUIOS

FRAJÃO DE MORTES AQUEIDA

Alexandre Marcel Stringari

Edil Antonio da Conceição

Large handwritten signature and initials on the right side of the page.

JURIS
157-0-0-000
CEP 13.582-000

JURIS
157-0-0-000
CEP 13.582-000

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CARAGUATATUBA - SP

Oficial Diego Selhane Perez

Av. Presciliana de Castilho, 151 - Centro - CEP.: 11660-330 - Tel.: (12) 3886-6111 - E-mail: tdpj@ritdcaragua.com.br - Site: www.

10/CA
1-37
151 - Centro
P. 11.660-330

REGISTRO

Certifico que o presente documento em papel, foi apresentado em 06/05/2021 e protocolado sob nº 00002448, procedendo-se, nesta data, o registro de nº **00001591**, averbado sob nº 2, à margem do registro primitivo 00000275, no livro de Registro A, deste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba, contendo o total de 07 páginas.

Apresentante:

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CARAGUATATUBA/SP

Natureza do documento:

ATA DE RENUNCIA , RECOMPOSIÇÃO DE CARGO E PRORROGAÇÃO DE MANDATOS

Caraguatatuba, 11 de maio de 2021.

Andrea Lopes
ANDREA APARECIDA DOS SANTOS LOPES
Escrevente

Documento assinado também digitalmente

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito**

Oficial R\$ 51,07 – Est. R\$ 14,52 - IPESP R\$ 9,93 - R. Civ R\$ 2,69 - Trib R\$ 3,51 - ISS R\$ 2,04 – MP R\$ 2,45 - Total R\$ 86,21.

10/CA
1-37
151 - Centro
P. 11.660-330



Selo utilizado: 1205924PJAA000002448AA21K

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



32072-145399-91-3113

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
063/2021-TCV

PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º:
30213

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu representante legal, o Engenheiro de Telecomunicações VINICIUS MARCHESE MARINELLI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.123.915-x - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 304.423.178-75, registrado no CONSELHO sob n.º 5062051089, doravante denominado CREA-SP e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CARAGUATATUBA, com sede na av frei pacífico wagner, n.º 489 -centro, caraguatatuba/SP, CEP 11660-280, inscrita no CNPJ sob n.º 49.176.225/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Engenheiro Civil Nilton de Oliveira e Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 44414133, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 916.228.408-87, Registrado(a) no Conselho de Classe Competente sob n.º 600760420, eleito(a) na forma de seus estatutos, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme autorização, concordância e ad referendum do Plenário pelo Sr. Presidente do CREA-SP, com fundamento na alínea "j" do artigo 34 c/c parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Federal n.º 5.194/66, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, e Marco Regulatório, no Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016; na Resolução n.º 1.075, de 14 de junho de 2016, alterada pela Resolução n.º 1.098, de 11 de maio de 2018, ambas do Confea, bem como no Ato n.º 33, de 26 de janeiro de 2017, do CREA-SP, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e dos profissionais sobre a importância do registro profissional e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei n.º 6.496/1977 e Código de Ética Profissional, notadamente através de:

- a) Disponibilização, aos profissionais, estudantes, empresas do Sistema Confea/Crea, de ao menos 01 (um) ponto de acesso à informação digital e tecnológica, onde os profissionais possam realizar pesquisas, preencher ART, imprimir documentos entre outras ações;
- b) Orientação aos profissionais, estudantes, empresas do Sistema Confea/Crea e membros da sociedade civil, quanto ao disposto nos normativos vigentes, especialmente no que diz respeito a Ética Profissional e a importância do Registro profissional e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, através de disponibilização de equipe capacitada e conhecedora dos normativos vigentes;
- c) Divulgação da legislação profissional e matérias técnicas e de valorização profissional, por meio de publicações em jornais, revistas, informativos, caderno técnico e/ou de anotações técnicas, rádio, TV, site da própria ENTIDADE, informativos físicos e digitais, mídias sociais entre outros meios de comunicação;

d) Realização de no mínimo 03 (três) eventos de caráter técnico, voltados aos profissionais, estudantes de cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea objetivando o aperfeiçoamento técnico profissional, complementados por temas diversos visando a valorização da classe e a conscientização dos representantes de empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e os membros da sociedade civil quanto a importância, obrigatoriedade, responsabilidade e segurança em contratar profissionais devidamente habilitados e exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, auxiliando no processo de fiscalização preventiva e corroborando com o planejamento de fiscalização do CREA-SP, sendo obrigatória a participação mínima de 10% de profissionais registrados no CREA-SP em relação ao total de público de cada evento.

1.1 Prevenir erros futuros e não somente detectá-los após ocorrido, realizando publicações, cursos, eventos e outros tipos de ações em parceria com o Conselho, através deste Termo, que são extremamente necessários para melhorar e incrementar a qualificação dos profissionais, aumentando a excelência dos serviços prestados.

1.2 Orientar o maior número de profissionais do Sistema Confea/Crea e dos municípios quanto a importância da contratação de profissionais devidamente habilitados, assim auxiliando o Conselho no processo de fiscalização preventiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

2. São compromissos da ENTIDADE, além dos decorrentes da Lei n.º 13.019/2014, bem como do Ato n.º 33/2017, aqueles decorrentes da documentação juntada nos autos do respectivo processo administrativo, e:

2.1 Promover ciclo de palestras, congressos, cursos, encontros, fóruns, oficinas, palestras, seminários, simpósios e workshops, e/ou quaisquer outros meios de divulgar informações, direcionados para estudantes, profissionais, empresas e coletividade, versando sobre a legislação profissional, com destaque para o que for pertinente à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e sua importância para o regular exercício profissional;

Parágrafo único: realizar obrigatoriamente o mínimo de 03 (três) eventos de caráter técnico profissional, garantindo participação mínima de 10% de profissionais registrados no CREA-SP em relação ao total dos participantes de cada evento.

2.2 Empenhar-se para conscientizar:

a) profissionais e empresas de sua jurisdição para que, na execução de qualquer atividade, obra ou serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins, promovam o registro da competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

b) profissionais e empresas de sua jurisdição para que cumpram a legislação profissional do Sistema;

c) profissionais, empresas e entidades do Setor Público e do Setor Privado da sua jurisdição de que os cargos e funções que exigem conhecimentos técnicos de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins somente sejam exercidos por profissionais habilitados, com atribuições compatíveis e devidamente registrados e regularizados perante o CREA-SP;

d) a sociedade como um todo para que as atividades, as obras e os serviços desenvolvidos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e afins, na sua jurisdição, possuam como responsáveis técnicos profissionais habilitados, com atribuições compatíveis e devidamente registrados e regularizados perante o CREA-SP.

2.3 Informar ao CREA-SP sempre que, no cumprimento do objeto da parceria, verificar infrações a quaisquer disposições legais do Sistema Confea/Crea, especialmente no que tange à Ética Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.4 Promover a divulgação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como, às suas próprias expensas, disponibilizar pessoal para receber treinamento específico sobre a Legislação vigente, Ética Profissional e as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, a ser ministrado pelo CREA-SP em oportunidades determinadas, e que se responsabilizará pela orientação dos interessados quanto ao seu correto preenchimento;

2.5 Oferecer, quando solicitadas, sugestões que aprimorem ou aumentem a eficácia das diretrizes de fiscalização elaboradas pelo CREA-SP;

2.6 Distribuir os impressos que o CREA-SP disponibiliza para divulgação externa, conforme designado pelo Fiscal da Parceria;

2.7 Inserir o logotipo do CREA-SP como apoio institucional em todo material de divulgação/publicidade utilizado nos Atos/Eventos durante a vigência da Parceria firmada com o CREA-SP;

2.8 Prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento e atingimento do objetivo da parceria nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Ato Administrativo n.º 33/2017, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021- GCP/SECEX e demais normativos vigentes;

2.9 Apresentar mensalmente ao Fiscal da Parceria, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente, o relatório das ações desenvolvidas em cumprimento as atividades realizadas para liberação de recursos no mês subsequente, excetuando-se o mês de dezembro, o qual o Relatório deverá ser apresentado impreterivelmente até o 10º dia do mês vigente;

2.10 Responsabilizar-se e custear todas as despesas próprias ocorridas na realização dos trabalhos e serviços relacionados nesta parceria, inclusive as que excederem os valores repassados;

2.11 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.12 Manter atualizados os dados da ENTIDADE e todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência e todos documentos comprobatórios da execução do objeto da parceria, bem como disponibilizar os documentos originais quando solicitado pelo Conselho;

2.13 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, encaminhando periodicamente as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social e INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

2.14 Restituir ao CREA-SP, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.15 A restituição dos valores repassados e não utilizados, nos termos do item "2.14", deverá ocorrer na sua integralidade e de forma atualizada monetariamente, quando não forem cumpridos quaisquer dos compromissos assumidos pela ENTIDADE, quando os recursos repassados pelo CREA-SP forem utilizados em finalidades diversas às estabelecidas na parceria, quando os recursos repassados pelo CREA-SP não forem utilizados dentro do exercício civil e, ainda, quando a prestação de contas não for aprovada pelo CREA-SP;

2.16 Aplicar o recurso financeiro de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CREA-SP;

2.17 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

2.18 Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese prevista no Capítulo IV do Ato Administrativo n.º 33/2017; Lei 13.019/2014, Artigo 2º, inciso XIII alínea "A", e de acordo com o Artigo 23 do Decreto 8726/2016, previsto ainda no inciso 10º do caput do artigo 42 da Lei 13.019/2014;

- 2.19 Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 2.20 Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Plano de Trabalho;
- 2.21 Notificar o gestor da parceria sobre a necessidade de realizar as devidas adequações e readequações no plano de trabalho, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento da vigência, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e justificativas pertinentes;
- 2.22 Garantir o pleno atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados a qual cria um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção dos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil;
- 2.23 Permitir livre acesso dos agentes do CREA-SP, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO CREA-SP

3. São compromissos do CREA-SP:

- 3.1 Transferir os recursos à ENTIDADE na forma prevista na Cláusula Quarta;
- 3.2 Designar o gestor da parceria, com poderes de controle, para elaborar relatório de atingimento do objeto, atestando as obrigações cumpridas pela ENTIDADE e quais foram os objetivos alcançados;
- 3.3 Designar o fiscal que será o responsável pela fiscalização da execução da parceria;
- 3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Parágrafo Único: A Fiscalização será realizada através de apresentação de relatórios aferindo a execução dos serviços oferecidos, podendo ainda, ser efetuada através de visita in loco.
- 3.5 Realizar pagamento até o último dia útil do mês subsequente ao da execução, mediante a confirmação da regularidade fiscal e atesto de execução, comprovada por meio de Relatório Mensal de Atividades;
- 3.6 Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo fixado na Lei n.º 13.019/2014, bem como no Ato Administrativo n.º 33/2017;
- 3.7 Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, com prazo para corrigi-la;
- 3.8 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal oficial, em atendimento ao artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.O CREA-SP repassará à ENTIDADE o valor do projeto aprovado, no montante de R\$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) conforme cronograma de desembolso que guarda consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019/2014 e nos artigos 33 e 34 do Decreto n.º 8.726, de 2016, dividido em oito parcelas, e conforme os parâmetros previamente estabelecidos pelo CREA-SP no Edital de Chamamento Público nº 001/2021-GCP/SECEX, condicionado à disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ADMITIDAS

5.Serão admitidas na prestação de contas somente as despesas previstas na Lei n.º 13.019/2014 e no respectivo Edital de Chamamento Público n.º 001/2021-GCP/SECEX, desde que estejam contempladas no projeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.A gestão e a fiscalização deste termo serão realizadas da seguinte forma:

6.1O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente Termo serão exercidos pelo fiscal do Termo;

6.2A gestão do termo é de competência da Secretaria Executiva - SECEX e autorizador de despesas designado pela Presidência do Conselho, o qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária, mediante ao atesto e liberação do fiscal técnico, entre outras atividades meramente administrativas;

6.3A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência do Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da região onde a Entidade de Classe esteja sediada, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e o qual fica encarregado da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano na execução das atividades relativas ao termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade das notas fiscais e demais documentos apresentados, notificar o gestor da parceria sobre a necessidade de realizar as devidas adequações e readequações no plano de trabalho, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento da vigência, ou de qualquer descumprimento, evitando o atesto da execução de itens não previstos no ajuste do instrumento jurídico para que o gestor juntamente com a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado. Emitir nota de atesto, responsabilizando-se pela confirmação da regularidade fiscal, da execução das ações, diante da realização de visita in loco e/ou por meio de ferramentas tecnológicas, auditorias, visualização e identificação dos bens adquiridos na parceria, avaliação das pesquisas de satisfação dos eventos realizados, de forma condizente com os dispositivos legais e autorizando a liberação de pagamento para a Entidade parceira. Além de se responsabilizar pela elaboração do relatório técnico de acompanhamento e avaliação da parceria, análise prévia e atesto da prestação de contas apresentada, avaliar o andamento da parceria ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, desconsiderar os valores relacionados às metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

6.4O Relatório Técnico de acompanhamento e avaliação da parceria deverá ser elaborado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 42 da Resolução 1.075/2016, do Confea, e deve conter os seguintes elementos, sem prejuízo de outros que lhe forem pertinentes:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo CREA/SP, conforme o caso; e

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas.

6.5 É prerrogativa do CREA-SP assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

6.6 O responsável pela gestão do Termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios e prestações de contas, solicitar informações, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo;

6.7 O gestor nomeado poderá ser substituído por outra pessoa indicada pelo Presidente do CREA-SP, a seu critério e mediante despacho fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.0 O período de vigência do presente Termo de Colaboração é de 01/05/2021 até 30/04/2022;

7.1 O término do prazo de vigência do Termo não eximirá os partícipes dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

8. Constitui causa obrigatória de extinção antecipada do presente Termo de Colaboração a sobrevinda de qualquer fato ou disposição legal que o torne ilegal e impraticável na sua totalidade, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao CREA-SP.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao CREA-SP em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração, por notificação, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias mediante formalização da solicitação e à critério da Administração;

9.1 A Prestação de contas deverá ser apresentada obrigatoriamente de forma digital por integração entre Sistemas da ENTIDADE e do CREA-SP;

9.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- b) Relatório detalhado por meta, assinado pelo seu representante legal;
- c) Relatório físico financeiro, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e declaração de responsabilidade e veracidade dos documentos e informações prestadas;
- d) Comprovação de preço de mercado, composto por no mínimo 03 (três) orçamentos;
- e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento ao autônomo e/ou recibos, com identificação do número da parceria, atesto de recebimento do serviço ou mercadoria, devidamente assinado e identificado pelo recebedor;
- f) Cópia legível dos comprovantes de pagamento;
- g) Cópia dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período que trata a prestação de contas;
- h) Relatório Fotográfico e/ou vídeo;

- i) Exemplos ou cópia dos trabalhos desenvolvidos;
- j) Listas de presença ou outros documentos comprobatórios;
- k) Relação de bens adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, quando for o caso;
- l) Documentos e relatórios que comprovem a realização de eventos virtuais;
- m) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo financeiro remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9.3 Serão contestados e, eventualmente, suprimidos ou anulados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem suficiente justificativa;

9.4 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública serão aplicados o disposto no artigos 30 e 31 do Ato Administrativo n.º 33/2017;

9.5 A ENTIDADE deve cumprir, além do estabelecido nos itens acima, todas as obrigatoriedades constantes do Manual de Orientações e normas ao Conveniente para Execução e Prestação de Contas de Termo de Colaboração, anexo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021-GCP/SECEX, e demais normativos vigentes;

9.6 Realizada a análise inicial da prestação de contas e identificada a necessidade de apresentação de documentos e informações complementares, a Entidade de Classe será notificada no máximo 03 (três) vezes para o atendimento de exigências. A primeira e a segunda notificação terão o prazo de 10 (dez) dias úteis e a última notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento. No caso, de não cumprimento das exigências as despesas serão automaticamente desconsideradas e concluiremos o processo de análise.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

10. Os bens adquiridos com recursos oriundos deste Termo não integram o patrimônio da ENTIDADE, permanecendo como BENS PÚBLICOS afetos a uma atividade de interesse público, desenvolvida pela ENTIDADE, por conta do vínculo firmado com o CREA-SP;

10.1 No caso de extinção da ENTIDADE, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, os bens adquiridos com recursos oriundos deste deverão ser devolvidos ao CREA-SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento que extinguir a Parceria;

10.2 Caso durante a vigência do Termo e/ou em prazo inferior ao previsto no art. 18 do Ato Administrativo n.º 33/2017, o bem venha a ser considerado INUTILIZÁVEL e/ou IRRECUPERÁVEL, inclusive o bem eventualmente FURTADO ou ROUBADO, o mesmo deverá ser devolvido de forma imediata ao CREA-SP, mediante a apresentação de laudo técnico ou Boletim de Ocorrência - BO que comprove a situação do bem. Sendo vedada qualquer outra destinação ao referido bem sob as penas da legislação em vigor;

10.3 No caso de conclusão do Termo de Parceria, os bens adquiridos com recursos oriundos deste Termo deverão ser devolvidos ao CREA-SP no prazo improrrogável de 5 (cinco) anos;

10.4 No caso de aquisição de novos bens contidos na lista de bens remanescentes, só poderão ser efetivados mediante justificativa da necessidade e nexos para o cumprimento e/ou complemento das ações objeto da parceria e constante do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) durante o período de vigência do parcelamento a ENTIDADE estará impedida de firmar nova parceria com o CREA-SP.

15.3A CELEBRANTE poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) descumprimento de cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e eventuais omissões deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º 13.019/2014 e no Ato Administrativo n.º 33/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

17. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

17.1 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do CREA-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Constará como anexo do presente Termo de Colaboração o plano de trabalho aprovado, que deste será parte integrante e indissociável, nos termos do disposto no § único do Art. 42 da Lei n.º 13.019/2014, com redação alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Assinaturas

Testemunhas

Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ES:60985017000177
Data: 05/06/2021 23:20:00 -
03:00

Assinado digitalmente por
ASSOC DOS ENG
ARQUITETOS E
AGRONOMOS DE
CARAGUATA:4917622500019
2
Data: 14/06/2021 10:40:55 -



Termo de Colaboração: 063/2021-TCV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2021/2022

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE DE CLASSE (PROPONENTE)			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CARAGUATATUBA			49.176.225/0001-82
ENDEREÇO			BAIRRO
av frei pacífico wagner Num. 489			centro
MUNICÍPIO	UF	CEP	E-MAIL
caraguatatuba	São Paulo		aaaa-c@uol.com.br
CONTA CORRENTE			TELEFONE
25687-0			(12) 3882-4663
BANCO			AGÊNCIA
001			1741-8
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	RG
Nilton de Oliveira e Silva		916.228.408-87	44414133
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CREASP
Rua Queluz Num. 64			600760420
			CARGO
			1º Vice Presidente
MUNICÍPIO			BAIRRO
caraguatatuba			Sumaré
UF	CEP	E-MAIL	TELEFONE
sp	11661-230	engenilton@gmail.com	
			CELULAR
			(12) 99736-0716
PROJETO			
MODALIDADE DA PARCERIA			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO
Maio/2021 a Abril/2022		01/05/2021	30/04/2022
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Objeto da Parceria: realização de ações que objetivem auxiliar e ampliar a fiscalização do exercício profissional, além da conscientização, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, mediante realização de eventos técnicos orientativos, orientação, divulgação da legislação profissional e da conscientização da sociedade quanto a importância na atualização e aprimoramento profissional, do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei n.º 6.496/77, Código de Ética Profissional.			
a) Objetivo Específico: Realização de ao menos três eventos técnicos voltados aos estudantes, profissionais e empresas, objetivando o aperfeiçoamento técnico dos profissionais e o aprimoramento da fiscalização das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA's, além de promover a conscientização da sociedade; Divulgação da legislação profissional junto aos estudantes, profissionais e empresas, especialmente no que diz respeito às Leis n.º 5.194/66 e 6.496/77, bem como o Código de Ética Profissional, através de publicações em sites, revistas, jornais, informativos entre outros; Conscientização da sociedade e dos profissionais e empresas acerca da importância do acompanhamento dos serviços prestados, da conduta ética profissional, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como único instrumento legal formador do Acervo Técnico, indispensável para fazer prova de Capacitação Técnica Profissional, em especial em processos de licitações públicas; Divulgar a importância e a função da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a sociedade em geral, ao garantir a todos o direito de cobrar responsabilidades, ressaltando a obrigatoriedade do registro profissional junto ao CREA-SP, objetivando com isso aperfeiçoar e racionalizar o exercício da fiscalização do CREA-SP com vistas a reduzir o número de infrações cometidas e impedir o exercício ilegal das profissões afetas ao Sistema CONFEA/CREA's.			
b) Justificativa para formalização da parceria: Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194/66, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos e dos Tecnólogos. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema Confea/Creas, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 5.194/66. É atribuição dos Creas agir com a colaboração das Entidades e Instituições de Ensino da área tecnológica, conforme disposto na alínea, do art. 34, da Lei nº 5.194/66. Deste modo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, na persecução do interesse público e a fim de salvaguardar a sociedade, busca realizar parcerias e conceder apoio financeiro às Entidades, Instituições de Ensino e Fundações de que trata o Item 1.1. do presente Edital, objetivando o aprimoramento da fiscalização e o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Creas, bem como garantir a presença atuante e a efetiva prestação de serviço público. Cabe destacar, ainda, que é de suma importância para a atividade finalística do Conselho a inserção de tais Entidades na política de conscientização dos profissionais quanto à relevância de sua participação em obras e serviços da área tecnológica e do aprimoramento da fiscalização do exercício profissional, por meio de ações preventivas/orientativas sempre se revelou de extrema importância, razão pela qual a manutenção de parcerias com as Entidades de Classe é primordial para a atividade finalística do Conselho.			
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS			
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO			
A Entidade irá realizar um total de 3 eventos, sendo que um deles não haverá custos tanto para o Conselho quanto para a Entidade.			
PLANO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES			
RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS			
FORMA DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E RESULTADOS OBTIDOS			
OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS			
JUSTIFICATIVA PARA QUE O CREA SP FORMALIZE A PARCERIA			
DESCRIÇÃO DOS EVENTOS			
1 - Modalidade: CIVIL - Tipo de Evento: PALESTRA - Data: 17/06/2021 - Modo: Online - Estimativa de Público: 229 - Objetivo do Evento: Explicar sobre realizar construções utilizando o financiamento imobiliário. - Público Alvo: Engenheiro civil e estudante de engenharia civil.			
2 - Modalidade: CIVIL - Tipo de Evento: CURSO - Data: 17/09/2021 - Modo: Online - Estimativa de Público: 229 - Objetivo do Evento: Passar conhecimento sobre acessibilidade em obras verticais - Público Alvo: Engenheiros e estudantes de engenharia civil.			
3 - Modalidade: CIVIL - Tipo de Evento: PALESTRA - Data: 18/02/2022 - Modo: Online - Estimativa de Público: 229 - Objetivo do Evento: Aplicar noções de sustentabilidade e demonstrar desafios para as engenharias atualmente. - Público Alvo: Engenheiros e estudantes de engenharia civil.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SPANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2021/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

MACRO OBJETIVO 1 - Disponibilizar aos profissionais, estudantes, empresas do Sistema Confea/Crea ao menos 01 (um) ponto de acesso à informação digital e tecnológica, onde os profissionais possam realizar pesquisas, preencher ART, imprimir documentos entre outras ações

ETAPA	DESPESAS	% MÁXIMA PERMITIDA DO VALOR	QTDE	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR CONCEDENTE (CREA-SP)	VALOR PROPONENTE (ENTIDADE)	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO DA DESPESA
Disponibilização de equipamentos de Informática	Locação / Aquisição de Microcomputador.	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação / Aquisição de Notebook	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação / Aquisição de Tablet	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação Aquisição de Impressora de pequeno e médio porte	100%	12	Mês	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	Locação de uma impressora multifuncional mono, com franquias de 1.500 páginas/mês e uma impressora multifuncional color com franquias de 500 páginas/mês.
	Aquisição de roteador	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Suprimentos de Informática	Aquisição de Cartuchos / Tonners	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Licença Windows	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Aquisição de Software/Programas	Licença Pacote Office	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Licença AutoCad, BIM ou similares	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Licença Antivírus	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Licença de Sistema de Gestão de Parceria	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Disponibilização de Internet banda larga	Provedor de internet Banda Larga	100%	12	Mês	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 434,40	R\$ 434,40	R\$ 868,80	Internet 15 Mbps. A Entidade possui o contrato com a operadora Vivo desde 2009. Obtivemos um desconto por conta do nosso tempo de contratação de serviços utilizados. O valor do plano VOZ + INTERNET sai por 149,99/mês, com nosso desconto conseguimos o valor de 119,28/mês. A empresa Claro fornece apenas o valor em combo, incluindo assim internet e telefone, por conta disso iremos dividir o valor mês do combo por dois. Em relação a quantia de megas, selecionamos as menores quantias disponíveis de cada empresa.
Disponibilização de linha telefônica (fixa/celular corporativo)	Conta Telefônica	100 % quando disponibilizar linha exclusiva para execução da parceria* * usar 50 % quando de uso compartilhado	12	Mês	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 281,28	R\$ 281,28	R\$ 562,56	A Entidade possui o contrato com a operadora Vivo desde 2009. Obtivemos um desconto por conta do nosso tempo de contratação de serviços utilizados. O valor do plano VOZ + INTERNET sai por 149,99/mês, com nosso desconto conseguimos o valor de 119,28/mês. A empresa Claro fornece apenas o valor em combo, incluindo assim internet e telefone, por conta disso iremos dividir o valor mês do combo por dois.
Contrato de Manutenção de Informática	Manutenção de Equipamentos de Informática	100%	0	Mês	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Aquisição Papel Sulfite	Papel Sulfite	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL - MACRO OBJETIVO 1							R\$ 2.815,68	R\$ 2.815,68	R\$ 5.631,36	

MACRO OBJETIVO 2 - Orientar os profissionais, estudantes, empresas do Sistema Confea/Crea e membros da sociedade civil, quanto ao disposto nos normativos vigentes, especialmente no que diz respeito a Ética Profissional e a importância do Registro profissional e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, através de disponibilização de equipe capacitada e conhecedora dos normativos vigentes

ETAPA	DESPESAS	% MÁXIMA PERMITIDA DO VALOR	QTDE	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR CONCEDENTE (CREA-SP)	VALOR PROPONENTE (ENTIDADE)	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO DA DESPESA
Disponibilização de Funcionário ou Estagiário Administrativo	Salário base do Funcionário	100% quando o funcionário for exclusivo para execução das atividades da parceria * usar 75% quando houver prestação de serviço compartilhado na execução das atividades da parceria e também do conveniente	11		01/05/2021	30/04/2022	R\$ 16.935,35	R\$ 5.645,12	R\$ 22.580,47	Funcionária disponibilizada para 100% da gestão da parceria.
	Salário base do Estagiário Administrativo	100% quando o estagiário for exclusivo para execução das atividades da parceria * usar 75% quando houver prestação de serviço compartilhado na execução das atividades da parceria e também do conveniente	0		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Termo de Colaboração: 063/2021-TCV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SPANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2021/2022

Disponibilização de Funcionário ou Estagiário Administrativo	Encargos de INSS	100% quando o funcionário/estagiário for exclusivo para execução das atividades da parceria * usar 75% quando houver prestação de serviço compartilhado na execução das atividades da parceria e também do conveniente	13		01/05/2021	30/04/2022	R\$ 3.736,00	R\$ 1.601,16	R\$ 5.337,16	2052,77 x 20% = 410,56 (inss) valor do inss x 12 meses + 1 mês de férias
	Encargos FGTS	100% quando o funcionário/estagiário for exclusivo para execução das atividades da parceria * usar 75% quando houver prestação de serviço compartilhado na execução das atividades da parceria e também do conveniente	12		01/05/2021	30/04/2022	R\$ 1.379,45	R\$ 591,19	R\$ 1.970,64	2052,77 x 8% = 164,22 (fgts) valor fgts x 12 meses
	Salário Base Equivalente Ao Período De Férias Do Funcionário	Se não houver paralisação dos trabalhos considerar 100% ou 75% do salário base, conforme disponibilização do funcionário Se houver substituição, considerar 100% ou 75% do salário base do funcionário que o substituiu, conforme disponibilização do mesmo Se houver paralisação dos serviços - não será considerada a despesa no período.	1		01/05/2021	30/04/2022	R\$ 1.436,94	R\$ 615,83	R\$ 2.052,77	Funcionária disponibilizada para 100% da gestão da parceria.
	Décimo Terceiro Salário	100% quando o funcionário/estagiário for exclusivo para execução das atividades da parceria * usar 75% quando houver prestação de serviço compartilhado na execução das atividades desta parceria e também do conveniente	1		01/05/2021	30/04/2022	R\$ 1.436,94	R\$ 615,83	R\$ 2.052,77	Funcionária disponibilizada para 100% da gestão da parceria.
VALOR TOTAL - MACRO OBJETIVO 2							R\$ 24.924,68	R\$ 9.069,13	R\$ 33.993,81	

MACRO OBJETIVO 3 - Divulgação da legislação profissional e matérias técnicas e de valorização profissional, por meio de publicações em jornais, revistas, informativos, caderno técnico e/ou de anotações técnicas, rádio, TV, site da própria Entidade de Classe, informativos físicos e digitais, mídias sociais entre outros meios de comunicação

ETAPA	DESPESAS	% MÁXIMA PERMITIDA DO VALOR	QTDE	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR CONCEDENTE (CREA-SP)	VALOR PROPONENTE (ENTIDADE)	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO DA DESPESA
Serviços de Postagem	Entrega de Correspondências	Para envio de informativos, revistas, entre outras - Considerar 75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Envelopas	Para envio de informativos, revistas, entre outras - Considerar 75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Etiquetas	Para envio de informativos, revistas, entre outras - Considerar 75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



Termo de Colaboração: 063/2021-TCV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SPANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2021/2022

Serviços de Postagem	Postagens	Para envio de informativos, revistas, entre outras, desde que contenham matérias técnicas. Legislação do Sistema Confea/Crea e logotipo do CREA-SP como apoiador - Considerar 75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviços relativos ao Site	Criação e Desenvolvimento de Site	75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Site da Entidade	Hospedagem de Site	75%	12	Mês	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	Tanto o fornecedor Agência CSW & Design e o E.M. Infoservicos nos passaram um valor fechado para hospedagem e manutenção do site. Sendo assim, estaremos dividindo o valor por dois e utilizaremos o mesmo orçamento nas duas categorias de despesa.
	Manutenção de Site	75%	12	Mês	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	Tanto o fornecedor Agência CSW & Design e o E.M. Infoservicos nos passaram um valor fechado para hospedagem e manutenção do site. Sendo assim, estaremos dividindo o valor por dois e utilizaremos o mesmo orçamento nas duas categorias de despesa.
Serviços de Produção de Programa de Rádio ou TV da Entidade	Edição de programa de TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Edição de programa de Rádio	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Transmissão e Veiculação de Programa TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Transmissão e Veiculação de Rádio	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Divulgação da legislação profissional e matérias técnicas	Serviços de Jornalista para Preparação de Matérias Técnicas	100%	4	Unidade	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	Elaboração de 4 matérias técnicas.
Divulgação da legislação profissional, eventos e conteúdos técnicos	Serviços de Mídia Social/ Assessoria de Marketing	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Publicidade	Impulsamento em mídias sociais	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Outdoors/ Busdoor/Painel Digital	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Serviços de Editoração Eletrônica	75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Serviços de Diagramação	75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Impressão Gráfica de Informativos, Revistas, Boletim, Jornais da entidade	75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Serviços de Web Designer	75%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Veiculação em programas de Rádio	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Veiculação em programas de TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Totens	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Serviços de Designer Gráfico	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Publicidade em Jornais/Revistas/Rádio/TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Marketing Institucional	Desenvolvimento de plano de comunicação e marketing	50%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Caderno de Anotação Técnica	Impressão Gráfica Caderno de Anotação Técnica	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Atualização Profissional	Assinatura de jornal de grande circulação	50%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Assinatura de revista técnica	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Aquisição de Livro/Revista/Jornal Técnico	50%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Custos Indiretos	Custos Indiretos	Proporcional ao objeto de custeio	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL - MACRO OBJETIVO 3							R\$ 2.100,00	R\$ 2.460,00	R\$ 4.560,00	

MACRO OBJETIVO 4 - Realização de no mínimo 03 (três) eventos de caráter técnico, voltados aos profissionais, estudantes de cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea objetivando o aperfeiçoamento técnico profissional, complementados por temas diversos visando a valorização da classe e a conscientização dos representantes de empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e os membros da sociedade civil quanto a importância, obrigatoriedade, responsabilidade e segurança em contratar profissionais devidamente habilitados e exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, auxiliando no processo de fiscalização preventiva e corroborando com o planejamento de fiscalização do CREA-SP

ETAPA	DESPESAS	% MÁXIMA PERMITIDA DO VALOR	QTDE	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR CONCEDENTE (CREA-SP)	VALOR PROPONENTE (ENTIDADE)	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO DA DESPESA
Equipamentos de áudio e vídeo	Locação de Caixa de Som/Amplificador	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Aquisição/Locação de Câmera Fotográfica Digital	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Aquisição/Locação de Microfones	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Notebook	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Aquisição/Locação de Pedestal para Microfone	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Tablet	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Tela Projetora	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de gerador	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de painéis de Led	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Sky Light	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Backdrops - estrutura	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de equipamentos de iluminação	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Locação de Projetor	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



Termo de Colaboração: 063/2021-TCV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SPANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2021/2022

Estrutura para eventos	Locação de Espaço para Eventos	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Tendões para Eventos	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de mobiliário para Eventos	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Locação de Estande para Eventos realizados pela própria Entidade e para uso próprio	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Aquisição de Material de Apoio para eventos	Apostila com conteúdo pertinente ao evento	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Banner	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Bloco de Anotação	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Borracha	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Caneta	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Cartaz ou Folder	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Certificado	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Crachá	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Etiqueta para crachá	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Faixa	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Lápis	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Papel Sulfite	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Pastas	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Pen Drive (com conteúdo técnico de acordo com a programação)	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Contratação de Palestrante ou Instrutor de Curso	Honorários de Palestrante ou Instrutor de Curso	100%	1	Dia	01/05/2021	30/04/2022	R\$ 4.159,64	R\$ 4.340,36	R\$ 8.500,00
Hospedagem de Palestrante ou Instrutor de Curso		100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transporte em território nacional de Palestrante ou Instrutor de Curso		100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Organização e Execução de eventos	Receptionistas / credenciadores	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Agente de limpeza	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Divulgação de eventos	Banner	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Convite	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Envelope	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Faixa	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Designer Gráfico	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Diagramação	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Editoração Eletrônica	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Folder	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Veiculação em Rádio/TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Impulsioneamento em mídias sociais	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Jornal/Revista	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Outdoor	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviços Jornalísticos	Filmagem para Eventos	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Fotógrafo para Eventos	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Filmagem Programa TV	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Jornalista para Preparação de Matérias	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviços de Postagem	Entrega de Correspondências	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Postagens	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviços de Logística	Transporte de equipamentos e materiais	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviço virtual de transmissão ao vivo (streaming)	Transmissão de fluxos contínuos de dados, permitindo conexões e acesso de conteúdo de áudio e vídeo	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Plataforma de Transmissão	100%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transporte de participantes em eventos técnicos e participativos (constantes em programação)	Onibus/Van	50%	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Custos Indiretos	Custos Indiretos	Proporcional ao objeto de custeio	0	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL - MACRO OBJETIVO 4							R\$ 4.159,64	R\$ 4.340,36	R\$ 8.500,00	

VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO - PTA 2021/2022

VALOR TOTAL CONCEDENTE - CREA-SP	VALOR TOTAL PROPONENTE - ENTIDADE DE CLASSE	VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO - PTA 2021/2022
R\$ 34.000,00	R\$ 18.685,17	R\$ 52.685,17

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
MAIO/2021	R\$ 4.250,00	SETEMBRO/2021	R\$ 4.250,00
JUNHO/2021	R\$ 4.250,00	OUTUBRO/2021	R\$ 4.250,00
JULHO/2021	R\$ 4.250,00	NOVEMBRO/2021	R\$ 4.250,00

AGOSTO/2021

R\$ 4.250,00

DEZEMBRO/2021

R\$ 4.250,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao CREA-SP, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Conselho, Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho - PTA 2021/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

caraguatatuba sábado, 5 de junho de 2021

Assinado digitalmente por CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES:60985017000177
Data: 05/06/2021 23:29:56 -03:00

Assinado digitalmente por ASSOC DOS ENG
ARQUITETOS E AGRONOMOS DE
CARACUATA:49176225000192
Data: 14/06/2021 10:25:21 -03:00

Assinado no 

Assinado no 



Caraguatatuba, 20 de maio 2021

Declaração

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, vem por meio deste, em atendimento ao Edital de Chamamento nº001/2021- GCP/SECEX, declarar que está comprometida a entregar a prestação de contas de forma digital com integração entre Sistema Entidade e CREA.



Eng. Nilton de Oliveira e Silva

Presidente AEAAC



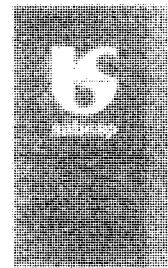
Declaração Sistema de Gestão de Parceria

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, em atendimento ao solicitado na Avaliação de Proposta e Pontuação sobre o Edital de Chamamento Público nº001/2021 – GCP/SECEX do Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, declara para os devidos fins que não possui nenhum tipo de sistema de gestão de parceria que seja integrado ao sistema do Conselho. Tendo ciência da prestação de conta constante no item 14 do referido Edital.

Caraguatatuba, 06 de maio de 2021



Eng. Nilton de Oliveira e Silva
1º Vice Presidente
AEAAC



CÓPIA

Ofício n.º 036/19 - RNDC

Caraguatatuba, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Ofício n.º 082/2019 – GS/SESAU

Informação Técnica sobre o esgotamento de água de piscinas

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício supracitado, vimos informar que não é correto o lançamento de água de piscina na rede coletora de esgoto, conforme determina o Decreto n.º 13166, de 23 de janeiro de 1979, que aprovou a Norma Técnica Especial (NTE), que complementa o artigo 124 do Código Sanitário Estadual, Decreto Estadual n.º 12.342, de 1978, na parte relativa a Piscinas.

A Norma Técnica Especial dispõe:

Artigo 26 - O suprimento e a retirada de água do tanque deverão obedecer aos seguintes critérios:

(...)

*III - o abastecimento de água ao tanque não deverá ser feito diretamente da rede pública, **nem o lançamento da água retirada será direto na rede coletora de esgotos;***

(Destacamos)

Outro artigo do respectivo Código Sanitário Estadual deve ser destacado:

Artigo 12 - Não será permitida:

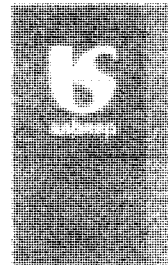
(...)

*VI - **a ligação de ralos de águas pluviais e de drenagem à rede de esgotos, a critério da autoridade competente.***

(Destacamos)

Essa determinação deve ser aplicada também no caso em questão, uma vez que tanto ralos de águas pluviais, de drenagem ou piscinas recebem água de chuva, por não haver cobertura e causarem a sobrecarga do sistema de coleta.

Somado ao impedimento legal, ainda há outras questões técnicas que impedem o lançamento da água de piscina na rede coletora, conforme segue:



- Dimensionamento das tubulações: As redes e ramais do sistema de coleta de esgoto não foram dimensionados para escoamento da água de piscina, que poderá se romper ou gerar o retorno de efluentes para o usuário, caso o procedimento seja adotado;
- Sobrecarga do sistema de coleta: A adoção da prática de direcionamento de água de piscina para a rede de esgoto, poderá causar o colapso da operação da malha de esgotamento, considerando o grande número de piscinas existentes no município; tal situação já é vivenciada nos momentos de fortes chuvas, quando a drenagem urbana não suporta o volume de chuva, escoando toda a água pela rede coletora que não comporta toda essa demanda e extravasa em diversos pontos;
- A manutenção das águas das piscinas exige a aplicação de produtos químicos (cloro e barrilha) visando a conservação da qualidade das mesmas, desta forma o lançamento desse material na rede coletora, causará a alteração da carga orgânica e das características básicas dos efluentes que chegam em nossas estações, que operam por tratamento biológico, tornando-se um risco para a eficiência dos mesmos.

Diante disso, solicitamos que essa orientação seja repassada à população, a fim de evitarmos sérios problemas na operação de nossos sistemas de esgotamento sanitários.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Ponce
Gerente
Divisão de Caraguatatuba – RNDC

V.S.^a

Amauri Barboza Toledo
Secretário Municipal de Saúde
Caraguatatuba – SP

RECEBIDO
/ /

